
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.813, DE 13 DE MAIO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 25, § 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Ciências e Tecnologia - CONTEC, segundo o qual as resoluções do colegiado serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 185/98, de 27 de abril de 1998, da Consultoria-Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/98 do Conselho Estadual de Ciências e Tecnologia - CONTEC, que aprova as normas para financiamento de eventos científicos com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 1998

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

RESOLUÇÃO Nº 003/98 - DE 26 DE MARÇO DE 1998

**Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 2.813 de 13 de maio de 1998, e publicado no DOE nº 28.715, de 15 de maio de 1998.*

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno; e

Considerando a decisão tomada na Reunião realizada no dia 26 de março de 1998,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar as Normas para financiamento de Eventos Científicos, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNTEC), nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, em 26 de março de 1998.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Ciência
e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTEC

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS

(Aprovadas pela Resolução CONTEC/003/98)

I - OBJETIVO

Apoiar a realização, no Estado do Pará, de congressos, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares de curta duração e relacionados à ciência e/ou tecnologia, que estejam enquadrados nos termos definidos no Plano Estadual de Ciência e Tecnologia.

II - INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

São elegíveis as categorias de instituições abaixo discriminadas, sob a coordenação de instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado:

- Instituições de ensino e pesquisa;
- Instituições, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico;
- Associações e sociedades técnico-científicas;
- Entidades de classe;
- Outras entidades de direito público dos governos federal, estadual e municipal;
- Organizações não governamentais de pesquisa e desenvolvimento.

III - PRAZOS

A proposta deverá ser entregue, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do início do evento.

IV - ITENS FINANCIÁVEIS

- Passagens e diárias para conferencistas;
- Publicação de anais, impressão de material para divulgação do evento, aluguel de salas de conferência, com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

V - CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS DAS PROPOSTAS QUANTO À APRESENTAÇÃO

As propostas devem ser encaminhadas à SECTAM, para o endereço abaixo mencionado, em 3 (três) vias, na sua versão completa e em Formulário resumido, próprio da SECTAM, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Currículo do solicitante, em 3 (três) vias;
- Detalhamento dos recursos solicitados.

Endereço da SECTAM: Trav. Lomas Valentinas, 2717
Belém - Pará - CEP: 66095-770

* Republicado por incorreção no Diário nº 28.714, de 14/5/98

DOE Nº 28.715, DE 15/05/1998

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

